



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

Lei Municipal nº: 8.524 de 25/08/94

Reformulado pela lei nº: 11.701 de 18/11/08.

Reformulado pela lei nº: 13.612, de 08/12/2017.

Biênio 2019/2021

### RESOLUÇÃO N.º 002/2021 CMDPI/ JF

#### **RESOLUÇÃO N.º 002/2021 – CMDPI/JF - Dispõe sobre a Criação da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros Não Governamentais e indicação dos Membros Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos Da Pessoa Idosa – CMDPI/JF Gestão – Biênio 2021/2023.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Juiz de Fora, na Reunião Ordinária realizada no dia 02 de Junho de 2021, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 13.612/2017 e demais dispositivos legais, **RESOLVE:**

**Art.1º** A presente resolução revoga a Resolução 001/2021, aprovada em 19 de maio de 2021, *in totum*. Por imposição da exceção imposta no Regimento Interno do CMDPI/JF através do Art. 48 paragrafo 2º que diz “É vedada participação de Conselheiro na Comissão Eleitoral que seja candidato no processo em andamento.”

**Art. 2º** Criar a Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros Não Governamentais e Indicação de Membros Governamentais para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – Gestão – Biênio 2021/2023, que será constituída pelos seguintes membros e representações:

**I** – Marcos Fortini Toscano Junqueira, representante governamental lotado na Secretaria de Planejamento do Território e Participação Popular – SEPPPOP ;

**II** – Suely Silva Lopes de Souza, representante governamental lotado na Secretaria do Governo – SG;

**III** - Suely Gervásio, representante governamental lotado na Secretaria do Governo – SG;

**IV** - Tiago Magalhães Silva, Coordenador da Casa dos Conselhos, lotado na Secretaria Especial de Direitos Humanos/SEDH;

**V** - Vera Lúcia de Castro Garcia, representante da Casa dos Conselhos, lotado na Secretaria Especial de Direitos Humanos/SEDH;

**VI** - Guilherme de Souza Fernandes Leão, representante da Equipe Técnica da Casa dos Conselhos lotado na Secretaria Especial de Direitos Humanos/SEDH;

**Art. 3º** São atribuições da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros Não Governamentais:

**I** - Acompanhar as publicações referente ao Processo de Escolha dos Membros não Governamentais;

**II** - Supervisionar cada etapa do Processo de forma online ou presencial: a) Supervisionar as inscrições dos candidatos, a avaliação da documentação e aprovação das inscrições dos que

preencherem os requisitos; b) Receber, analisar e encaminhar os pedidos de recursos;

**III** - Supervisionar os trabalhos da Assembleia de Escolha e apuração dos resultados;

**IV** – Solucionar em tempo hábil, todas as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante toda etapa do Processo.

§ 1º Para cumprir suas atribuições a Comissão Organizadora contará com o apoio logístico e técnico da Secretaria Especial dos Direitos Humanos,/SEDH, através da Casa dos Conselhos, apoio administrativo da Secretária Executiva do CMDPI/JF, bem como a colaboração dos Conselheiros.

**Art. 4º** Durante a realização do Processo de Escolha, a composição da Comissão que se refere o art. 1º desta Resolução, poderá ser alterada, de acordo com as necessidades surgidas no decorrer do mesmo.

**Art. 5º** Esta Comissão reunir-se-á de acordo com a demanda de trabalhos.

**Art. 6º** Nos Casos omissos a Comissão Organizadora terá autonomia para tomar decisões, ouvindo, quando necessário, a Diretoria Executiva e/ou Plenária do CMDPI/JF.

**Art. 7º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Junho de 2021.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário. Juiz de Fora, 02 de junho de 2021 a) Rafael Cunha

S  
i  
l  
v  
é  
r  
i  
o  
,  
P  
r  
e  
s  
i  
d  
e  
n  
t  
e  
  
d  
o  
  
C  
o  
n  
s  
e  
l  
h  
o

M  
u  
n  
i  
c